



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola do Vale		
EMENTA: Credencia a Escola do Vale, de Juazeiro do Norte, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007 e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01014729-2	PARECER Nº 0299/2002	APROVADO EM: 20.05.2002

I – RELATÓRIO

Célia Maria e Silva de Moraes, Diretora da Escola do Vale, mediante processo Nº 01014729-2, solicita a este Conselho de Educação, o credenciamento da referida escola, a aprovação da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental. A mencionada diretora que é também proprietária da escola, anteriormente denominada Escolinha Juju, é devidamente habilitada, com registro Nº 2592/MEC; a secretária é Francisca Celestino Cavalcante, registro Nº 268/MEC.

O ensino fundamental foi autorizado pelo Parecer Nº 192/86, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, objeto da análise ora em decurso, inclui-se no rol das que merecem o conceito de escola digna; prédio, instalações, documentação portadora de objetivos e metas, equipamento, organização curricular, enfim, tudo o que compõe sua infraestrutura, é denotativo de uma escola capaz de cumprir com a sua função social.

O corpo docente, composto de 18 profissionais, dispõe de apenas 04 com autorização temporária, estando os demais habilitados legalmente.

Apenas uma ressalva: para o cargo de Orientador Educacional que está sendo ocupado por uma funcionária de nível médio, o que não é admissível, mesmo tendo sido autorizado pelo CREDE, recomendamos sua substituição por um profissional de nível superior e, se há realmente a carência do portador do título específico, que o seja por um pedagogo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0299/2002

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, somos de opinião, salvo parecer em contrário, que seja concedido à Escola do Vale, de Juazeiro do Norte, o seu credenciamento, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, bem como a autorização para mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0299/2002
SPU Nº 01014729-2
APROVADO EM: 20.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC